LEI Nº 638, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Abre créditos suplementares.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares às dotações do orçamento vigente:

	Cr$
8 00 2 - Aquisição de móveis e utensílios	80.000,00
8 04 3 - Livros, impressos e material de expediente	1.500.000,00
8 11 0 - Percentagem pela arrecadação geral	700.000,00
8 33 4 - Construção, conserv. e reparos em prédios esc.	2.000.000,00
8 33 4 - Materiais diversos	200.000,00
8 33 4 - Diárias e transportes para professoras	100.000,00
8 33 4 - Zeladores de prédios escolares	200.000,00
8 33 4 - Aluguel de Prédios escolares	200.000,00
8 63 2 - Para o serviço de água	2.500.000,00
8 63 2 - Para o serviço de esgoto	7.000.000,00
8 63 3 - Material para o serviço de esgoto	300.000,00
8 63 4 - Energia para elevação de água	1.000.000,00
8 81 1 - Operários dos serviços de ruas, praças e jardins	25.000.000,00
8 81 3 - Combustíveis e lubrificantes	2.000.000,00
8 81 4 - Construção e conserv. de logradouros públicos	1.200.000,00
8 82 4 - Conservação e reparos em veículos e máquinas	2.000.000,00
8 88 4 - Luz e energia para a cidade	1.500.000,00
8 88 4 - Luz e energia para Sto. Antônio dos Campos	200.000,00
8 89 3 - Para o serviço de matadouro	1.000.000,00
8 90 0 - Aposentados	2.500.000,00
8 91 4 - Contribuições para Institutos de Previdência	1.000.000,00
8 93 0 - Abano de família a funcionários	700.000,00
8 99 4 - Propaganda e publicidade	100.000,00
8 99 4 - Para comemorações cívicas	300.000,00
8 99 4 - Aluguel de prédios para o DNER	50.000,00
8 99 4 - Aluguel de prédios para a Prefeitura	240.000,00
8 99 4 - Para gratificação do serviço extraordinário	2.800.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 30 de novembro de 1964.

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Não há Projeto
Publicação: Jornal Diário do Oeste, nº 1056, de 13/12/1964.